



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Licitação

ATA DE REUNIÃO

Processos: SEI-150162/000631/2023 - SEI-150162/000380/2023 - SEI-150013/001042/2024

I. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no desenvolvimento e exploração dos serviços públicos lotéricos, pelo período de até cinco anos, de acordo com as exigências e nos limites e condições estipulados por este Edital, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro, definindo critérios gerais para a exploração comercial, exclusivamente em meio virtual, com acesso *online* em dispositivo pessoal ou utilizando aplicativo *mobile (Apps)*, *web*, VLT (*Video Lottery Terminal*), POS (*Point of Sales*) ou Terminais/*Totens*, exclusivamente em ambiente de concorrência, das modalidades lotéricas previstas e autorizadas nas legislações vigentes, aquelas instituídas e especificadas nos arts. 14, § 1º, e 29 da Lei nº 13.756/2018 – loterias passivas, loterias de prognósticos numéricos, loterias de prognósticos específicos, loteria de prognósticos esportivos, loterias instantâneas e aposta esportiva de quota fixa, as modalidades previstas na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, as modalidades esportivas reconhecidas na Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019, bem como quaisquer outras loterias virtuais compatíveis ou correspondentes, a modalidades autorizadas e vigentes durante o período do credenciamento.

II. DO RELATÓRIO

Ao dia 04/10/2024 às 10h00min, reuniram-se na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20050-002, a Presidente da Comissão de Credenciamento a Senhora ARINETE MATTOS DE SOUZA, ID Funcional nº 50282794 e a Equipe de Apoio, Senhoras ALESSANDRA PEREIRA GRANJA - ID Funcional nº 43474020 e ANNA WANESSA NÓBREGA DOS SANTOS - ID Funcional nº 51185024, para a Sessão de análise da documentação apresentada pela empresa **DP SPORTS CONSULTORIA E PROMOÇÃO LTDA, CNPJ: 44.956.643/0001-89**, no âmbito do Processo de Credenciamento nº 001/2023.

III. DA HABILITAÇÃO

Considerando o poder-dever da Comissão Permanente de Licitação previsto no art. 43 §3º da Lei 8.666/93, o qual faculta à Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, a qualquer fase da licitação.

Considerando a previsão disposta no item 23.2 do Edital.

23.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

Considerando que após a análise dos documentos apresentados pela empresa, constatou-se a necessidade de complementação das informações para o prosseguimento da análise documental, quais sejam:

ITEM	DILIGÊNCIA
------	------------

4.1 - do Edital.	4.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
5.1 - do Edital	5.1 As empresas interessadas poderão ser representadas no Processo de Credenciamento por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório público ou particular, desde que outorgado pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante manifestar, inclusive, a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Credenciamento.
6.1 - do Edital	6.1. - do Edital a) Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou cópia, com folhas numeradas (no formato “pág. x de y”) e rubricadas pelo representante legal ou procurador constituído da Interessada. - Não numeradas e rubricadas.
7.1.2 - do Edital	7.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, que será realizada da seguinte forma: c.2) Fazenda Estadual: ... bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que a interessada, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual; d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.6.3 - do Edital.	7.1.6.3. Certidões de nada consta criminais perante as Justiças Federal e Estadual das pessoas físicas dos seus administradores, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e das respectivas Unidades da Federação em que tenham domicílio profissional (local da sede da empresa administrada) e pessoal (domicílio pessoal comprovado), se diferente, apenas se for o caso, de forma a provar a idoneidade da Credenciada. a) Deve ser apresentada Certidões abrangendo a totalidade das Comarcas do âmbito do Estado do Rio de Janeiro dos administradores da empresa. Capital, Angra dos Reis, Araruama, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Bom Jardim, Bom Jesus de Itabapoana, Búzios, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci / São Jose de Uba, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus / Quissamã, Carmo, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Cordeiro/Macuco, Duas Barras, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí/Tanguá, Itaguaí, Italva / Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Itatiaia, Japeri, Laje do Muriaé, Macaé, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade/Varre-Sai, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu/Mesquita, Paracambi, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real/Quatis, Queimados, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua/Aperibé, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana, São Gonçalo, São João da Barra, São João de Meriti, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios/Areal/Comendador Levy Gasparian, Valença, Vassouras e Volta Redonda. b) Deve ser apresentado Documento de residência dos sócios.
do Edital - Declarações	Não apresentadas as Declarações em conformidade com a Retificação do Edital de Credenciamento. Necessário estar em papel Timbrado do Credenciante. Devem constar o <i>e-mail</i> da empresa, endereço, telefone do representante legal. Anexo II - Modelo de Declaração pela Licitante que existem soluções tecnológicas Anexo III – Declaração Anexo VIII - Declaração relativa ao compromisso do uso do Meio de Pagamento Oficial da LOTERJ Anexo IX - Requerimento para Credenciamento Anexo X – Declaração de Compromissos Específicos

A fim de sanear o processo de habilitação, NOTIFICAMOS a empresa **DP SPORTS CONSULTORIA E**

PROMOÇÃO LTDA, CNPJ: 44.956.643/0001-89, para apresentação dos documentos supracitados, nos exatos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, disponível no sítio oficial da LOTERJ (www.loterj.rj.gov.br), contemplando a integralidade das informações solicitadas por esta Autarquia.

Assim, declaramos que a análise da documentação apresentada pela empresa supramencionada será **SUSPENSA**, pelo prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação da presente ATA no sítio oficial desta Autarquia, para cumprimento das diligências acima solicitadas.

Encerrada a sessão, segue assinada pela Presidente da Comissão de Credenciamento e demais membros.

Arinete Mattos de Souza
Presidente da Comissão de Credenciamento

Alessandra Pereira Granja
Membro da Comissão de Credenciamento

Anna Wanessa Nóbrega dos Santos
Membro da Comissão de Credenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Arinete Mattos de Souza, Contadora**, em 10/10/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pereira Granja, Auxiliar de Serviço**, em 10/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Wanessa Nobrega dos Santos, Assistente II**, em 10/10/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84718678** e o código CRC **655E5038**.